



Jornal Negócios

28-03-2012

Periodicidade: Diário

Classe: Economia/Neócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 18239

Temática: Economia

Dimensão: 1458

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/26 a 27

**Empresas
antecipam
despedimentos
por causa
da nova lei**

● Novo subsídio de desemprego entra em vigor a 1 de Abril

Economia 26 e 27

DESEMPREGO

Empresas aceleram despedimentos à boleia do novo subsídio

Trabalhadores aceitam propostas de rescisão para se anteciparem à entrada em vigor de novas regras mais gravosas

FILOMENA LANÇA
CATARINA ALMEIDA PEREIRA
filomenalanca@negocios.pt

Interessa às empresas porque se livram mais depressa dos trabalhadores; e interessa aos trabalhadores porque se põem a salvo das novas regras do subsídio de desemprego, que entram em vigor a 1 de Abril, e que reduzem de forma considerável a prestação da Segurança Social. Moral da história: o número de rescisões amigáveis está a aumentar e a tendência deverá acentuar-se neste mês de Março. A partir de Abril, os subsídios não só passam a ter novos tectos máximos (mais baixos do que os actuais) como, ao fim de seis meses, sofrerão um corte de 10% (ver texto ao lado).

Os advogados contactados pelo **Negócios** são unânimes: os processos que já estavam em curso foram acelerados e os trabalhadores estiveram coniventes com esse processo. "Quando chegamos a um impasse de valores em termos de compensação, em vez dos trabalhadores prolongarem as negociações, reclamando mais, têm mais pressa em encerrar as mesmas para conseguirem obter subsídios com as regras actuais", explica Inês Arruda, advogada especialista em Direito do Trabalho. Pedro Furtado Martins, da Sérvulo, concorda: "Os trabalhadores acabam por ficar mais disponíveis para concluir as negociações em função do anúncio de uma medida legislativa que os poderá prejudicar. Não só nos despedimentos por mútuo acordo, como até nos casos de despedimentos colectivos". Neste caso, afirma Inês Arruda,

a pressão foi maior enquanto não se conheceram as regras definitivas do diploma. O Governo divulgou uma primeira versão em Março mas só na semana passada foi publicado o diploma final. "A alteração do subsídio de desemprego assustou e isso foi mais notório ainda numa fase inicial, quando havia incerteza quanto ao texto final".

O resultado é que "estamos com um incremento do volume de trabalho porque há muitas empresas a antecipar as saídas. O subsídio de desemprego tem tido um impacto enormíssimo", corrobora Tiago Piló, da Vieira de Almeida.

As implicações afectarão inevitavelmente as estatísticas, admite Filipe Pinhal. O advogado da PLMJ refere que "vai haver seguramente um acréscimo do número de despedimentos por mútuo acordo, à semelhança do que já aconteceu em Dezembro", quando se antecipou também a entrada em vigor de novas normas. Nessa altura, na sequência da aprovação do Orçamento do Estado para 2012, estava em causa uma redução dos montantes a partir dos quais as compensações aos trabalhadores começariam a pagar IRS.

O número de pessoas que se inscrevem nos centros de emprego na sequência de uma rescisão amigável confirmam isso mesmo. No último mês de 2011 ultrapassaram os quatro mil, mais 223% do que em igual mês de 2010. Em Janeiro e em Fevereiro as variações homólogas ainda que menores, continuaram elevadas, uma tendência que deverá continuar a registar-se nas estatísticas de Março (ver gráfico).

A PALAVRA AOS ESPECIALISTAS



Já que vão despedir, as empresas querem fazê-lo o quanto antes, diz a especialista.

Notou-se um "grande aumento da aceitação de rescisões pelos trabalhadores".

INÊS ARRUDA
Advogada



A nova lei que vai entrar em vigor tem tido um impacto enormíssimo, contabiliza Tiago Piló.

Estamos a ver uma grande quantidade de empresas a antecipar decisões.

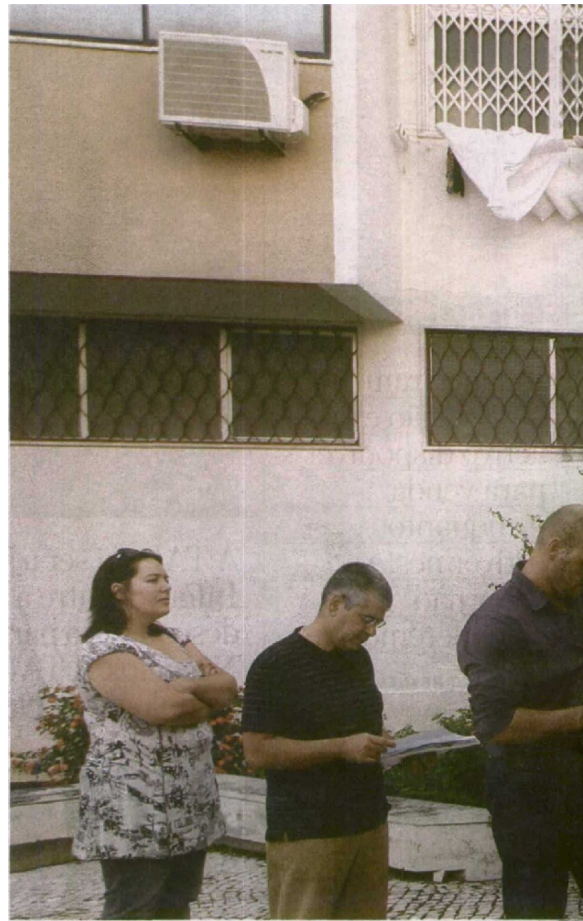
TIAGO PILÓ
Advogado



Os trabalhadores também têm interesse em apressar o processo, refere o advogado.

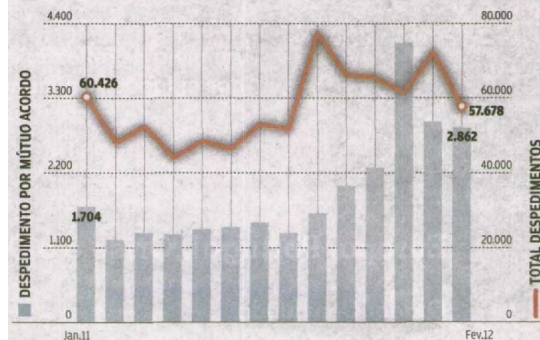
A tendência verificou-se não só nos despedimentos por mútuo acordo como nos colectivos.

PEDRO FURTADO MARTINS
Advogado



EM ROTA ASCENDENTE

DEZEMBRO MARCOU O PICO MAIS ALTO NOS DESPEDIMENTOS POR MÚTUA ACORDO



Fonte: EFP

Se é certo que o aumento dos despedimentos por mútuo acordo está directamente relacionado com a situação económica do País, as alterações legais têm tido reflexos nas estatísticas. Em Dezembro, o número disparou em reacção às novas regras do IRS, que entrariam em vigor no mês seguinte e que viriam reduzir os valores a partir dos quais as compensações aos trabalhadores passariam a suportar IRS. Em Janeiro e Fevereiro, a tendência continuou a ser de subida, sobretudo quando comparada com os mesmos meses de 2011. Neste caso, dizem os especialistas, as novas regras do subsídio de desemprego tiveram forte influência.



Centros de emprego em reestruturação

A reforma dos serviços do Estado que está a ser promovida pelo Governo também vai afectar os centros de emprego. O Governo explicou recentemente que se pretende fundir centros de emprego com centros de formação e ainda reduzir o número de chefias, submetendo vários centros de emprego à mesma estrutura hierárquica. Em todo o caso, e segundo explicou no mês passado o secretário de Estado do Emprego, Pedro Martins, esta reestruturação não implicará uma diminuição do número de locais de atendimento aos desempregados. Esta é uma das medidas que consta do programa de relançamento dos centros de emprego, já publicado.

O QUE MUDA COM AS NOVAS REGRAS DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

Entre as várias alterações previstas, há duas com efeitos especialmente relevantes: o tecto máximo de subsídio fica mais baixo e, a partir do sexto mês, quem continuar desempregado recebe menos 10%

VALOR BAIXA PARA SALÁRIOS MAIS ALTOS...

A prestação social continuará a garantir 65% do salário base, mas não poderá ultrapassar os 1.048 euros, contra os 1.257 euros em vigor até aqui, o que penalizará os desempregados com salários acima de 1.615 euros. Isto aplica-se a quem requerer o subsídio a partir de 1 de Abril.

... E SOFRE CORTE AO FIM DO SEXTO MÊS

Quem ao fim do sexto mês continuar desempregado sofre um corte de 10% no valor do subsídio. Também se aplica a quem requerer o subsídio a partir de 1 de Abril.

TEMPO DE ATRIBUIÇÃO REDUZ-SE SUBSTANCIALMENTE

O tempo de atribuição do subsídio continua a depender da idade e

meses de descontos, sendo tanto maior quanto mais velho e maior a carreira contributiva do desempregado, mas sofre cortes substanciais. Passará a vigorar entre cinco e 26 meses, o que significa que os mais jovens perdem quatro meses de subsídio, enquanto os mais velhos perdem um ano de protecção social. Há contudo uma cláusula de salvaguarda que prevê que quem venha a perder o posto de trabalho após a entrada em vigor das regras poderá manter o tempo de subsídio de desemprego que acumulou ao abrigo das regras actuais.

BASTA DESCONTAR UM ANO PARA TER SUBSÍDIO

Enquanto até agora para ter direito ao subsídio era preciso ter descontado 15 meses nos últimos dois anos, de futuro 12 meses de descontos darão acesso ao apoio, o

que beneficiará sobretudo os jovens. Contudo, a medida só avança em Julho, já depois dos cortes estarem a ser aplicados.

MAJORAÇÃO PARA CASAS MEDIANTE REQUERIMENTO

Excepcionalmente durante este ano as famílias com filhos em que ambos os titulares estejam desempregados terão direito a uma majoração de 10% por cada beneficiário. Mas atenção: a prestação não será dada de forma automática. Tem de ser requerida. É atribuída a quem já esteja actualmente nestas condições.

APRESENTAÇÃO QUINZENAL ANTECIPADA

Os desempregados terão de apresentar-se quinzenalmente nos centros de emprego logo desde o momento em que pedem subsídio (e não desde que recebem a prestação).

CONVOCATÓRIAS COM PRAZO DE ENVIO

Sempre que queiram convocar os desempregados, os centros de emprego têm de fazê-lo com uma antecedência mínima de três dias úteis, um prazo que até agora não estava expressamente definido. As notificações poderão passar a ser feitas por "e-mail".

DEVOLUÇÕES NÃO ANULAM AVISOS

Mesmo que as notificações sejam devolvidas, a Segurança Social vai presumir que os desempregados foram devidamente avisados.

DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO ALARGADO

A lei vem alargar as situações em que se considera ter havido desemprego involuntário (que dá acesso ao subsídio) também aqueles

casos que o empregador não cumpriu todas as formalidades previstas no Código do Trabalho.

SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO PODE AUMENTAR

O subsídio social de desemprego, atribuído a quem esgota o subsídio principal e tem baixos rendimentos, vai ser prolongado para quem tem mais de 40 anos. Passará a ser concedido pelo mesmo período de duração do subsídio de desemprego, mas apenas para os desempregados que não transportem consigo direitos adquiridos que confirmem mais tempo de subsídio principal. Nestes casos, o subsídio social é de metade do tempo do subsídio, como acontece agora. Quem receber a prestação vai ser obrigado a provar, todos os seis meses, à Segurança Social, que não tem rendimentos suficientes. **EM**